



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 1/2009

ANEXO II

SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

1. DA PARTICIPAÇÃO

- 1.1. De acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.259, de 27/7/2004, e a Resolução nº. 104 – CEPEX/2004, poderão concorrer às vagas reservadas para cada categoria específica, observadas as disposições dos itens 1.2.1 e 1.2.2 do Edital, candidatos que apresentem, comprovadamente, uma das seguintes condições:
- Afro-descendente, que assim se declarar, desde que carente.
 - Egresso da escola pública, que tenha cursado **integralmente** o ensino médio na rede pública, desde que carente.
 - Portador de deficiência caracterizado nos termos da Lei Estadual nº 13.465, de 12/1/2000.
 - Indígena, que assim se declarar, observadas outras exigências estabelecidas no Edital e neste Anexo.
- 1.1.1. O candidato que fizer opção por uma das categorias referidas nas alíneas “a” ou “b” deverá, obrigatoriamente, participar do Sistema de Reserva de Vagas e do Programa Socioeconômico.
- 1.1.1.1. O fato de o candidato inscrever-se na Modalidade I (categorias citadas nas alíneas “a” ou “b”), neste Processo Seletivo, não implica que estará isento da taxa de inscrição. Somente será isento da taxa de inscrição o candidato que for considerado sem condições de arcar com essa despesa, de acordo com a conclusão da Comissão Especial do Programa Socioeconômico.
- 1.1.2. O candidato que fizer opção por uma das categorias referidas nas alíneas “c” ou “d” deverá participar do Sistema de Reserva de Vagas, podendo também participar do Programa Socioeconômico.
- 1.2. É vedada a inscrição de um mesmo candidato em mais de uma das categorias definidas na Modalidade I (subitem 1.1.1 do Edital) utilizando-se da mesma Ficha de Inscrição. Caso o candidato se inscreva nos dois Grupos (I e II), optará por apenas uma categoria. Caso o candidato queira se inscrever em categorias diferentes, deverá efetuar inscrições em Fichas de Inscrição distintas.
- 1.3. Os candidatos que concorrerem, no Processo Seletivo 1/2009, na Modalidade I – com reserva de vagas –, serão submetidos às mesmas condições que os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. Para participar do Sistema de Reserva de Vagas, o candidato deverá fazer uma pré-inscrição, pelos Correios ou pela internet, na forma estabelecida a seguir.
- 2.2. Independentemente da forma utilizada para fazer a pré-inscrição, conforme subitem anterior, cada participante deverá entregar o seu próprio envelope, não podendo constar pedido de mais de um candidato em um mesmo envelope, ainda que seja do mesmo grupo familiar. **Será indeferida a inscrição cujo envelope contenha pedido de mais de um candidato.**
- 2.3. Em nenhuma hipótese, poderá haver complementação de documentos após a entrega do envelope. Será indeferida a inscrição que apresentar documentação incompleta, ilegível ou em desacordo com as normas do Edital e deste Anexo.
- 2.4. **Inscrição pelos Correios**
- 2.4.1. Para participar, o candidato deverá adquirir, nas agências dos Correios das cidades de Almenara, Bocaiúva, Brasília de Minas, Espinosa, Janaúba, Januária, Joáima, Montes Claros, Paracatu, Pirapora, Salinas, São Francisco ou Unaí, o **KIT** (envelope padronizado pré-franqueado, modelo impresso, contendo formulário de instruções) no valor de R\$ 5,00 (cinco reais), **no período de 29/9/2008 a 10/10/2008.**
- 2.4.1.1. Esse material será codificado e não poderá ser reproduzido, sob pena de indeferimento automático do pedido de inscrição.
- 2.4.2. A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida (com letra de forma) e assinada pelo candidato.
- 2.4.3. O candidato deverá providenciar a documentação comprobatória exigida e colocá-la no envelope pré-franqueado, para envio à Cotec, juntamente com a Ficha de Inscrição, o



Questionário de Avaliação e o Questionário Sociocultural. **O envelope será lacrado pelo agente dos Correios que fornecerá ao candidato o comprovante de entrega.**

2.4.4. O candidato deverá entregar, nos Correios, o envelope pré-franqueado com a documentação exigida, impreterivelmente até o dia **10/10/2008**.

2.4.4.1. Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que deixar de enviar a documentação comprobatória ou que tenha entregado nos Correios o envelope-resposta fora do prazo determinado.

2.4.4.2. O preenchimento dos formulários exigidos é de inteira responsabilidade do candidato.

2.5. Inscrição pela internet

2.5.1. Poderá ser feita no período compreendido entre as **9 horas do dia 29/9/2008 e as 18 horas do dia 10/10/2008**, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br.

2.5.2. Para se inscrever **pela internet**, o candidato deverá:

a) Preencher a Ficha de Inscrição e o Questionário Sociocultural.

b) Preencher, imprimir e assinar o Questionário de Avaliação, juntar à documentação comprobatória exigida, colocar em um envelope tamanho ofício e **postar nos Correios**, com Aviso de Recebimento (AR), até o dia **10/10/2008**. Endereçar o envelope à UNIMONTES/COTEC, Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Caixa Postal 126, Montes Claros/MG, CEP 39401-089.

2.5.2.1. A documentação comprobatória exigida para participação no Sistema de Reserva de Vagas, de acordo com cada categoria, está relacionada no item 4 deste Anexo. Para participação no Programa Socioeconômico, deverá ser enviada, também, a documentação citada no item 3 do Anexo I, observados os subitens 1.1.1 e 1.1.2 deste Anexo.

2.5.2.2. O candidato que se declarar indígena ou afro-descendente deverá assinar a declaração que consta no Questionário de Avaliação.

2.5.3. Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que deixar de enviar a documentação comprobatória ou postá-la fora do prazo determinado.

2.5.4. O preenchimento dos formulários exigidos e o envio da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato.

3. DA ANÁLISE DA CONDIÇÃO DE CARÊNCIA

3.1. A análise da condição de carência será feita através do Programa Socioeconômico (Anexo I do Edital) por uma Comissão Especial.

3.2. Será considerado **carente**, para o Sistema de Reserva de Vagas, o candidato que comprovar, de acordo com as disposições do Anexo I, renda familiar mensal *per capita* de até 1 (um) salário mínimo (valor em vigência no mês de setembro/2008).

3.3. A não-confirmação da condição de carente resultará, conseqüentemente, no indeferimento da inscrição do candidato egresso da escola pública e do afro-descendente, no Sistema de Reserva de Vagas.

3.3.1. Ficará facultada a participação do candidato egresso da escola pública e a do afro-descendente, no Processo Seletivo sem reserva de vagas, desde que cumpra os requisitos exigidos no Edital para os candidatos da Modalidade II.

4. CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

4.1. Deverão ser observados, ainda, para fins de concorrência com reserva de vagas, além da conclusão do Ensino Médio e das disposições do subitem 1.2.1 do Edital, os seguintes requisitos:

4.1.1. Afro-descendente, carente:

4.1.1.1. Declarar-se formalmente como tal.

4.1.1.2. Comprovar, de acordo com as disposições do Programa Socioeconômico da Unimontes (Anexo I), renda familiar *per capita*, mensal, de até um salário mínimo, vigente no mês de setembro/2008.

4.1.2. Egresso da escola pública, carente:

4.1.2.1. Comprovar (com cópia legível de histórico escolar ou declaração original) que cursou o Ensino Médio integralmente em escola pública. No documento, deverá constar o nome da escola em que o candidato cursou cada uma das três séries do Ensino Médio.

4.1.2.2. Comprovar, de acordo com as disposições do Programa Socioeconômico da Unimontes, renda familiar *per capita*, mensal, de até um salário mínimo, vigente



no mês de setembro/2008.

4.1.3. Portador de deficiência:

4.1.3.1. Enquadrar-se nos critérios da Lei Estadual nº 13.465, de 12/1/2000.

4.1.3.2. Entregar laudo ou atestado médico, com o CID 10, emitido nos últimos seis meses, que descreva minuciosamente as especificidades da deficiência que o candidato apresenta, informando a extensão, o(s) local(is) de comprometimento e o grau de incapacidade.

4.1.3.2.1. O laudo ou atestado médico deverá, obrigatoriamente, ser assinado por profissional médico inscrito no Conselho Regional de Medicina.

4.1.3.2.2. Não será aceito laudo ou atestado médico emitido por outros profissionais não especificados no subitem 4.1.3.2.1.

4.1.3.3. Submeter-se à Comissão Avaliadora, quando convocado, para:

a) verificação da compatibilidade do curso pretendido com as especificidades da deficiência;

b) exame clínico com o objetivo de verificar se a deficiência apresentada pelo candidato se enquadra nos critérios da Lei Estadual nº 13.465, de 12/1/2000.

4.1.3.3.1. Em caso de incompatibilidade, o candidato poderá optar, formalmente, por outro curso que seja compatível com as especificidades da deficiência ou desistir de participar do Processo Seletivo. A data para a formalização da decisão do candidato à Cotec será definida pela Comissão Avaliadora. Não havendo formalização da decisão, na data estabelecida, o candidato será considerado desistente.

4.1.3.3.2. No caso de a deficiência do candidato não ser compatível com o disposto na Lei Estadual nº 13.465, de 12/1/2000, o candidato participará do Processo Seletivo 1/2009 na Modalidade II – Sistema Universal.

4.1.4. Indígena:

4.1.4.1. Declarar-se formalmente como tal.

4.1.4.2. Entregar cópia legível da Carteira de Identidade Indígena ou declaração da FUNAI de que é indígena.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DA MODALIDADE I NO PROCESSO SELETIVO

5.1. A classificação dos candidatos da Modalidade I – Concorrência com reserva de vagas –, no Processo Seletivo 1/2009, será feita por categoria, conforme especificado no Edital.

6. DO RESULTADO DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

6.1. O resultado do pedido será divulgado no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br, até o dia **31/10/2008**. O candidato poderá consultar o resultado na Cotec – Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, em Montes Claros/MG.

6.2. Será enviado pelos Correios, no endereço indicado pelo candidato na Ficha de Inscrição, o boleto bancário com o resultado do pedido. O pagamento do boleto bancário, relativo à taxa de inscrição, deve ser feito utilizando-se o código de barras.

6.3. **O candidato que não receber o resultado da pré-inscrição no Sistema de Reserva de Vagas até o dia 5/11/2008 deverá acessar o site www.cotec.unimontes.br, para conhecimento do resultado e informações de como efetuar o pagamento, se for o caso, de sua inscrição.**

6.4. O candidato que fizer a pré-inscrição no Sistema de Reserva de Vagas não precisará comparecer à Cotec para efetivar sua inscrição, uma vez que, quando enviar o envelope com a documentação, a Ficha já deve estar, obrigatoriamente, preenchida e assinada.

6.5. **Após o resultado, o candidato que não foi beneficiado com a isenção deverá, para validar sua inscrição no Processo Seletivo 1/2009, pagar o valor estabelecido no boleto bancário, em qualquer agência bancária ou agência dos Correios (Banco Postal), impreterivelmente até o dia 18/11/2008.**

6.5.1. Se o pagamento ocorrer após a data estabelecida no subitem 6.5, a inscrição será cancelada.

6.6. O subitem 9.2.2 do Edital estabelece as normas para interposição de recurso, em caso de indeferimento do pedido para participação no Sistema de Reserva de Vagas.



7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A Comissão Técnica de Concursos da Unimontes será a responsável pela análise da documentação apresentada pelos candidatos e aferição do Resultado Final, de acordo com as normas do Edital e com os critérios estabelecidos.
- 7.2. Após os resultados, os candidatos não beneficiados poderão retirar os documentos entregues no ato de inscrição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Toda a documentação apresentada, se não for retirada nesse período, será inutilizada.
- 7.3. O candidato é o único responsável pela documentação apresentada, ainda que seja entregue à Unimontes por terceiros.
- 7.4. A simples inscrição do candidato no Sistema de Reserva de Vagas implica o conhecimento e aceitação das normas do Edital.
- 7.5. Os requerentes terão garantia de sigilo em relação a toda a documentação apresentada.
- 7.6. O candidato que omitir informações e/ou der informações inverídicas, bem como fraudar e/ou falsificar documentos, terá sua inscrição ou matrícula cancelada, sem prejuízo das demais implicações legais.
- 7.7. Os casos omissos e situações não previstas neste Anexo serão decididos pela COTEC.

Montes Claros, 19 de setembro de 2008.

Professor Reinaldo Marcos Batista Teixeira
Presidente da COTEC

Professor Paulo César Gonçalves de Almeida
Reitor